



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 108.464,33 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108.464,33

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
551 - 3.1.90.92	Despesas De Exercícios Anteriores	19.318,56
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
552 - 3.1.90.92	Despesas De Exercícios Anteriores	89.145,77

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 038, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edís*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edís o Projeto de Lei Municipal nº **037, DE 09 DE AGOSTO DE 2024** que trata de autorização para ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por anulação de dotação.***

A abertura deste crédito é necessária para que possamos utilizar os saldos das fichas orçamentárias abaixo.

Considerando o Processo Administrativo nº 336/2024 abertura de crédito adicional especial que tem por finalidade a criação de fichas orçamentárias para pagamento das diferenças salariais dos servidores no que se refere a recomposição salarial que trata a Lei Complementar nº 106/2023.

Considerando que na Entidade Secretaria de Educação foram criadas as fichas 551 e 552 para custear essa despesa.

Considerando que já foram pagas as diferenças salariais e sobraram-se saldos nas fichas orçamentárias uma vez que os cálculos realizados pelo Departamento de Planejamento foram meramente estimativos.

Diante do exposto é que solicitamos a abertura desse crédito a fim de utilizar todos os saldos. Esclarecemos que optamos por utilizar com o pagamento de folha.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 037/2024

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 037/2024, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito